

Contrato de Prestação de Serviços Especializados

Contrato de Prestação de Serviços Especializados
que entre si celebram a ASSOC DE PROT A
MATERNIDADE E A INFANCIA DE SURUBIM e
PADRAO ADM, OCUPACIONAL, ASSESSORIA E
CONSULTORIA LTDA.

ASSOC DE PROT A MATERNIDADE E A INFANCIA DE SURUBIM, com endereço na R MARIA BARBOSA, SURUBIM, S/N, inscrita no CNPJ 11.754.025/0001-05, neste ato assinado por seus Representantes Legais, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, **PADRAO ADM, OCUPACIONAL, ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ 52.015.983/0001-33, estabelecida à Av. Senador Salgado Filho, 21, Loja 35, Centro, CEP: 53.401-440, Paulista-PE, neste ato representado por **EDVANIA MARIA DA SILVA ALMEIDA**, doravante denominada **CONTRATADA**, têm ajustado celebrar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** de comum acordo e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto a prestação pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, dos serviços de medicina do trabalho, conforme estabelecido na Proposta Comercial anexa, que é parte integrante deste contrato.

Parágrafo Primeiro: Os serviços objeto do presente contrato serão executados pela **CONTRATADA**, em seu estabelecimento, seguindo os padrões dispostos neste instrumento.

Parágrafo Segundo: A Proposta Comercial contendo a Tabela de Valores de Exames em anexo faz parte integrante do presente contrato, devendo ser observadas em tudo o que não contrarie o disposto neste.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) É de responsabilidade da **CONTRATANTE** o encaminhamento de seus funcionários ao local e na data designados pela **CONTRATADA** para a realização dos exames.
- b) A **CONTRATANTE** deverá oferecer à **CONTRATADA** todas as condições necessárias para que esta possa cumprir perfeitamente o estabelecido neste contrato, providenciando a realização dos exames e proporcionando os meios para a **CONTRATADA** elaborar os atestados de saúde ocupacional.
- c) Informar por escrito à **CONTRATADA**, no prazo de 30 (trinta) dias, a ocorrência de qualquer incidente referente à execução do presente Contrato;

- d) Solicitar por qualquer meio de comunicação, a prestação dos serviços profissionais contratados;
- e) Comunicar por escrito, os serviços prestados em desacordo com as normas ou com a melhor técnica.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- a) prestar os serviços objeto do presente Contrato, através de profissionais qualificados, selecionados sob sua exclusiva responsabilidade, de acordo com a especialização exigida;
- b) coordenar e dirigir a execução dos serviços prestados;
- c) obrigar seus profissionais a utilizarem equipamentos, materiais, utensílios, roupas profissionais, equipamentos de proteção individual e coletiva e utensílios necessários à segurança da prestação de serviço;
- d) cumprir e fazer cumprir por si, seus sócios, empregados e prepostos, os princípios éticos profissionais, as normas e procedimentos da CONTRATANTE.
- e) assumir a responsabilidade por toda e qualquer obrigação referente aos profissionais utilizados na execução do presente Contrato, inclusive as de natureza tributária, trabalhista, previdenciária e social;
- f) permitir e facilitar a inspeção e fiscalização da execução dos serviços por prepostos da CONTRATANTE, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados;
- g) guardar sigilo absoluto inclusive através de seus sócios, empregados e prepostos, de toda e qualquer informação e/ou documento que tiver conhecimento em razão da execução do objeto do presente Contrato, sendo vedada a sua divulgação ou reprodução total ou parcial sob qualquer pretexto ou objetivo, sem a prévia autorização da CONTRATANTE;
- h) informar à CONTRATANTE, qualquer modificação na sua composição social;
- i) apresentar mensalmente os documentos fiscais e o demonstrativo dos serviços prestados.
- j) realizar o registro dos atendimentos realizados na forma da legislação própria;
- k) Os exames ocupacionais serão executados pela CONTRATADA mediante requisição assinada e carimbada ou qualquer documento que comprove que a pessoa é funcionária da CONTRATANTE.
- l) Obriga-se a CONTRATADA a fornecer à CONTRATANTE todas as informações relativas ao andamento dos serviços ora contratados.
- m) A CONTRATADA não assume nenhuma responsabilidade pelas consequências de informações, declarações ou documentações inidôneas ou incompletas que lhe forem apresentadas, bem como por omissões próprias da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA - DA DISPONIBILIZAÇÃO DE DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES

Fica a CONTRATADA obrigada a disponibilizar à CONTRATANTE cópia do ASO, exames periódicos e de retorno ao trabalho, mudança de setor e exames demissionais.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

Será pago à CONTRATADA, quinzenalmente, pelos serviços efetivamente executados, a quantia conforme Proposta Comercial anexa contendo a Tabela de Valores de Exames.

Parágrafo Primeiro: Os valores ajustados poderão sofrer reajuste, a cada 12 (doze) meses, mediante conveniência e possibilidade dos contratantes, sendo necessária celebração de termo aditivo prévio.

Parágrafo Segundo: Estão inclusos nos preços, todos os custos e despesas necessários à execução dos serviços, tais como, remuneração, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, equipamentos, utensílios, etc.

Parágrafo Terceiro: Os exames médicos relacionados neste contrato serão pagos mediante demanda, conforme valores descritos na Proposta Comercial anexa.

Parágrafo Quarto: O pagamento será efetuado quinzenalmente, considerando a quantidade de exames realizados no intervalo do dia 01 ao dia 15 do mês de referência.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO.

Pela prestação dos serviços ajustados, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor equivalente aos serviços efetivamente e comprovadamente prestados, cabendo a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, juntamente com o documento demonstrativo de serviços prestados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS MULTAS

Pelo descumprimento do presente Contrato, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA independente da responsabilidade civil e criminal a multa de 0,5% (meio por cento), sobre o valor dos serviços não executados.

Parágrafo Primeiro: A multa referida no item anterior será deduzida dos créditos da CONTRATADA, pendentes de pagamento.

Parágrafo Segundo: Caso os créditos sejam insuficientes, a CONTRATADA será notificada a realizar o pagamento no prazo de cinco dias, sob pena de cobrança judicial.

CLÁUSULA OITAVA - DA TRANSFERÊNCIA E CESSÃO DO CONTRATO

É vedada a transferência, no todo ou em parte, da execução dos direitos e das obrigações deste Contrato, sem a prévia autorização escrita da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

A vigência do presente Contrato terá como termo inicial em **02.03.2026** e termo final em **02.03.2027**.

Parágrafo Único: O prazo de vigência poderá ser prorrogado pelas partes mediante Termo Aditivo a ser celebrado antes do seu termo final.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO.

O presente Contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, sem direito a qualquer indenização, mediante aviso prévio com antecedência mínima de 10 (dez) dias contados a partir da data da notificação.

Parágrafo Primeiro: O presente instrumento poderá ainda ser rescindido pelas partes, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial e sem que assista à outra direito a qualquer ressarcimento ou indenização, quando ocorrer o inadimplemento de qualquer obrigação assumida, e unilateralmente pela CONTRATANTE, nas seguintes hipóteses:

- a) - cessão ou transferência pela CONTRATADA, no todo ou em parte, de direitos e obrigações referentes ao presente Contrato, sem a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- b) - decretação de recuperação judicial ou falência da CONTRATANTE;
- c) - superveniente incapacidade financeira das partes ou suspensão dos serviços por determinação da autoridade competente;
- d) - dissolução e/ou liquidação judicial ou extrajudicial de qualquer das partes, na forma da legislação específica;
- e) - descumprimento de cláusulas contratuais no todo ou em parte;
- f) - embaraço à atuação da Fiscalização e a prestação de informações falsas.

Parágrafo Segundo: O presente Contrato fica rescindido automaticamente e na mesma data, sem qualquer ônus, em caso de rescisão do Contrato vigente, celebrado entre a CONTRATANTE e o GOVERNO DE PERNAMBUCO - Secretaria de Saúde do Estado de Pernambuco, referente à unidade hospitalar onde o serviço é prestado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Paulista/PE, para dirimir as questões decorrentes deste Contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor juntamente com duas testemunhas, para que produzam os efeitos legais e jurídicos.

Paulista/PE, 02 de março de 2026.

Maria de Fátima Xavier Lima

ASSOC DE PROT A MATERNIDADE E A INFANCIA DE SURUBIM

CONTRATANTE

[Assinatura]

PADRAO ADM, OCUPACIONAL, ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA

CONTRATADA

Testemunhas:

Vanina Santos da Cruz

RG: 9511949

CPF: 702.840.314 - 96

RG:

CPF:

ANEXO I – VALORES

	VALORES	
Exame- admissional,periódico,demissional, mudança de risco - (Resultado Mesmo dia)	R\$	35,00
Exame clínico – Retorno ao trabalho (INSS)	R\$	90,00
Espirometria (24 horas)	R\$	50,00
Eletrcardiograma com Laudo (ECG) - (24 horas)	R\$	60,00
Eletronecefalograma (EEG) - (24 horas)	R\$	70,00
Acuidade Visual (24 horas)	R\$	25,00
Audiometria Tonal (Resultado Mesmo dia)	R\$	30,00
Audiometria Vocal (Resultado Mesmo dia)	R\$	60,00
Teste de Romberg (Resultado Mesmo dia)	R\$	30,00
AV. Psicossocial (24 horas)	R\$	80,00

Avaliações Especializadas	VALORES	
Avaliação Cardiológica (Resultado Mesmo dia)	R\$	150,00
Avaliação Oftalmologica	R\$	150,00
Enquadramento PCD	R\$	100,00

Imagem	VALORES	
RX Coluna Cervical (48 horas)	R\$	90,00
RX Coluna Dorsal (48 horas)	R\$	70,00
RX Coluna Lombo Sacra (48 horas)	R\$	80,00
RX Coluna Total (48 horas)	R\$	240,00
RX Lombo Sacra	R\$	80,00
RX de Tórax P.A / Perfil (48 horas)	R\$	70,00
RX de Tórax Padrão OIT (48 horas)	R\$	75,00

Laboratório	VALORES	
Anti HBS	R\$	34,00
Anti HBS Ag	R\$	30,00
Ácido Hipúrico - Urina (Resultado 4 dias)	R\$	21,00
Ácido Metil-Hipúrico - Urina (Resultado 4 dias)	R\$	21,00
Ácido Úrico (24 horas)	R\$	21,00
Colesterol HDL (24 horas)	R\$	15,00
COLESTEROL LDL (24 horas)	R\$	15,00
Colesterol Total (24 horas)	R\$	16,00
Colesterol VLDL (24 horas)	R\$	15,00
Coprocultura (Resultado 5 dias)	R\$	30,00
Cultura de orofaringe (Resultado 5 dias)	R\$	30,00
Cultura de urina (Urocultura) (Resultado 5 dias)	R\$	30,00
Creatinina (24 horas)	R\$	15,00
Gama GT (24 horas)	R\$	15,00
Glicose	R\$	10,00
Grupo Sanguíneo / Fator RH (24 horas)	R\$	30,00
Hemograma completo	R\$	12,00
Hemoglobina Glicosilada	R\$	20,00

HBsAg (Resultado em 8 dias úteis)	R\$	30,00
Micológico de unha (Cultura das unhas).(Resultado 4 dias)	R\$	30,00
Parasitológico de Fezes - EPF (Resultado 3 dias)	R\$	10,00
Reticulocitos	R\$	19,00
TGO (24 horas)	R\$	15,00
TGP (24 horas)	R\$	15,00
TOXICOLÓGICO PARA MOTORISTA (CAGED) (Resultado 10 dias)	R\$	130,00
Triglicerídeos (24 horas)	R\$	12,00
Uréia (24 horas)	R\$	10,00
Urocultura (Resultado 5 dias)	R\$	19,00
Sumário de urina (24 horas)	R\$	10,00
VDRL (24 horas)	R\$	15,00